



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE MAIO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o memorando eletrônico nº 30/2019/DPDE - NUP: 23270.001288/2019-73,

RESOLVE:

- 1 – **Designar** os servidores, conforme anexo I, para integrar o **Grupo de Trabalho para revisão e produção dos documentos que estabelecem as diretrizes didático-pedagógicas relativas aos cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, tendo em vista legislação e diretrizes listadas no anexo II;
- 2 – **Estabelecer**, conforme anexo III, os objetivos do referido Grupo de Trabalho;
- 3 - Este GT terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentação de relatório conclusivo;
- 4 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.


JOÃO GILBERTO DA SILVA CARVALHO
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo I à Portaria nº 120, de 08 de maio de 2019

CAMPUS/UNIDADE QUE REPRESENTA	NOME DO SERVIDOR	SIAPE
Reitoria/PROEN (Coordenação)	Alessandra Ciambarella Paulon	1752482
Reitoria/PROEN/DPDE	Clenilson da Silva Sousa Junior	2606029
Reitoria/PROEN/DTEIN	Cláudio Ribeiro Bobeda	1077589
Reitoria/PROEN/DATEQ	Helena de Souza Torquillo	2449334
Reitoria/PROEN/CGFIC	Cíntia dos Santos da Silva	1658601
Reitoria/PROEN/CGRAEN	Carmem Esperança Cesar Trigo	2577895
Reitoria/PROEN/CGFIC	Eliel da Silva Moura	2294327
Reitoria/PROEN/CGGRAD	Luana Ribeiro de Lima da Silva	1738798
Campus Arraial do Cabo/DE	Bruno Cavalcanti Lima	1806893
Campus Belford Roxo/DE	Rosi Marina Rezende	1819316
Campus Duque de Caxias/DE	Rafael Berrelho Bernini	1777404
Campus Eng. Paulo de Frontin/DE	Camila Valentim Bandeira Lisboa	1135509
Campus Mesquita/DE	Grazielle Rodrigues Pereira	2504669
Campus Nilópolis/DE EMT	Thiago Matos Pinto	2121884
Campus Nilópolis/DE Grad	Fabiana da Silva Campos Almeida	1453226
Campus Niterói/DE	José Marcelo Velloso de Oliveira	2578261
Campus Paracambi/DE	David Braga Pires da Silva	2238953
Campus Pinheiral/DE	Cláudio Luís Souza Pinto	1475828
Campus Realengo/DE	Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa	1891140
Campus Resende/DE	Soraya Rodrigues Quadra do Nascimento	1610265
Campus Rio de Janeiro/DE	Marcus Vinícius da Silva Pereira	1545158
Campus São Gonçalo/DE	Anderson Rocha da Silva	1536861
Campus São João de Meriti/DE	Elanio Aguiar de Medeiros	1451388
Campus Volta Redonda/DE	Paulo Roberto de Araújo Porto	1770091
Representante CAET	João Carlos Escosteguy Filho	2123046
Representante CAET	Dilma Alexandre Figueiredo	1628679
Representante CAET	Bruno Silva de Moraes Gomes	1769163
Fórum COTP's	Aline Hygino Carvalho Monteiro	2636202
Fórum COTP's	Dayse Maria Campos Ferreira	2293275
Fórum COTP's	Leonardo Fragozo da Luz	2410070
FEJA	Fernanda Paixão de Souza Gouveia	1657018
FEJA	Sandra da Silva Viana	4486366
FEJA	Fernanda Deborah Barbosa Lima	1927408



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo II à Portaria nº 120, de 08 de maio de 2019

Legislação e Diretrizes

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei 9.795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- O Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 (Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de 04 de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental);
- A Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- O Decreto N.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
- O Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
- A Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 (Altera a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”)
- A Lei N.º 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- A Lei N.º 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

- A Resolução CNE/CP nº1 de 30 de maio de 2012 (Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos);
- A Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 (Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental).
- A Resolução CNE/CEB N.º 6, de 20 de setembro de 2012, Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- O Decreto nº 8.268, de 18 de junho 2014 (Altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- Lei N.º 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 3ª Edição. 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo III à Portaria nº 120, de 08 de maio de 2019

Objetivos do Grupo de Trabalho

- promover um amplo debate sobre os temas pertinentes à Educação Profissional Técnica e Tecnológica;
- construir unidade no entendimento de definições, conceitos e referências legais, que se materializarão na definição das opções políticas institucionais sobre o tema e para a construção das diretrizes do IFRJ para organização didático-pedagógica de seus cursos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- realizar reuniões periódicas, sistêmicas e por Campus, conforme calendário a ser definido pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, no intuito de incorporar as principais contribuições da comunidade acadêmica do IFRJ;
- construir mecanismos sistêmicos e de comunicação a fim de publicizar as ações do Grupo de Trabalho à toda comunidade do IFRJ;
- produzir relatórios parciais de trabalho e relatório ao final das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 1º. – O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de fóruns e/ou entes especializados, institucionais e externos, que funcionarão como interlocutores ad hoc em temáticas afins.

Art.2º. – As reuniões do Grupo de Trabalho serão mensais e definidas em cronograma a ser construído na primeira reunião de trabalho do GT.